

LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, referente a licença – prêmio, concedida aos funcionários, de que trata a lei 060 no seu artigo 124 e parágrafos.

Artigo 2º - O pagamento será concedido a pedido do funcionário por escrito, após a seção pessoal elaborar levantamento dos direitos e competente folha de pagamento.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 154, de 26 de junho de 1.976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal